

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 134.871, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 09, da quadra 10, sito a Rua Madri 14, no loteamento JARDINS MADRI, com área de 406,25m², medindo 13,00m de frente; 13,00m pela linha de fundo com o lote 18; 31,25m pelo lado direito com o lote 10; e 31,25m pelo lado esquerdo com o lote 08. **PROPRIETÁRIA**: FGR CONSTRUTORA S/A., firma inscrita no CGC/MF sob nº 02.171.304/0001-47, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R3-131.703 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-134.871 - Goiânia, 07 de junho de 2000. Por Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1400-N, fls. 016/048 em 30/12/1999, protocolada sob nº 270.872 em 06/06/2000, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Srta. **VALÉRIA SIQUEIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da CI nº 1.623.394-SSP/GO e do CPF nº 433.394.091-53, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 19.906,25. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 15993758 de 05/06/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda a declaração da vendedora sob as penas da Lei, de que o imóvel objeto desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente. Dou fé. O Suboficial.

R2-134.871 - Goiânia, 07 de junho de 2000. Constante ainda da escritura, os proprietários acima qualificados contrataram a transferência do imóvel desta matrícula, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a FGR CONSTRUTORA S/A., já qualificada, para garantir o débito para com ela na importância de R\$ 17.915,62 a ser pago em 65 parcelas, sendo 60 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 314,42 cada uma, vencendo-se a primeira em 20/11/1999, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; e, mais 05 parcelas anuais e sucessivas, no valor de R\$ 995,31 cada uma, vencendo-se a primeira em 30/10/2000. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-134.871 - Goiânia, 14 de abril de 2003. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 07/04/2003, protocolado sob nº 316.576 em 21/03/2003, para fazer constar que em virtude de haver contraído núpcias com o Sr. **EDILSON MENDONÇA CARDOSO**, portador do CPF nº 586.118.351-15, realizado no dia 10/12/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, o estado civil da proprietária acima Srta. **VALÉRIA SIQUEIRA BARBOSA**, passou a ser o de casada, conforme consta da Certidão de Casamento, Livro B-35, fls. 122, Termo nº 7.912, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito da Vila Brasília Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R4-134.871 - Goiânia, 14 de abril de 2003. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Subrogação de Ônus Fiduciário, lavrada no 4º Tabelionato

de Notas desta Capital, livro 1504-N, fls. 206/211, em 04/09/2000, protocolado sob n° 316.576 em 21/03/2003; os fiduciários acima qualificados, com a anuência da credora fiduciária F.G.R. CONSTRUTORA S/A., venderam para o Sr. SEVER MARCOS LEAL ALVES, solteiro, engenheiro eletricista, portador da CI n° 8.970/D-CREA/GO e do CPF n° 417.178.051-91; e para a Sra. ALINE REZENDE BELO, divorciada, professora, portadora da CI n° 2.104.016-SSP/GO e do CPF n° 641.488.581-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, os direitos de que eram titulares sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como as obrigações decorrentes do empréstimo fiduciário constante do registro R2 acima, sendo o saldo devedor no valor de R\$ 18.477,17 a ser pago em 58 parcelas, sendo 53 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 340,99 cada uma, vencendo-se a primeira em 20/06/2000 e as demais em igual dos meses subsequentes, e 05 parcelas, anuais e sucessivas, no valor de R\$ 1.100,03 cada uma, vencendo-se a primeira em 30/12/2000 e as demais em igual dia e meses dos anos subsequentes. Demais condições constam da escritura. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM n° 161.2020-1 de 30/06/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av5-134.871 - Goiânia, 14 de abril de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da empresa credora FGR Construtora S/A., datada de 20/12/2002, assinada pelo Sr. André Peixoto de Carvalho Craveiro, com firma reconhecida, protocolada sob n° 316.576 em 21/03/2003, para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no registro R2 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av6-134.871 - Goiânia, 18 de novembro de 2004. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 15/10/2004, protocolado sob n° 338.639 em 17/11/2004, para constar o casamento do proprietário acima SEVER MARCOS LEAL ALVES, com Aline Rezende Belo, realizado no dia 23/12/2000, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/1977, a qual teve seu nome alterado para ALINE REZENDE BELO ALVES, portadora do CPF n° 641.488.581-91, conforme consta da Certidão de Casamento, Livro BA-28, fls. 125, Termo n° 10.610, do C.R.C. da 4ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R7-134.871 - Goiânia, 18 de novembro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 454, fls. 145 em 13/10/2004, protocolada sob n° 338.639 em 17/11/2004, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para ARY BARROS DE LIMA JÚNIOR, construtor, portador da CI n° 3.198.260-DGPC/GO 2ª Via e do CPF n° 909.179.601-49 e para s/m SAIURY SARDEIRO SANO, designer em interiores, portadora da CI n° 375.545-SSP/GO e do CPF n° 815.781.481-20, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 34.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n° 252.8433-0, de 10/11/2004. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av8-134.871 - Goiânia, 29 de maio de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 26/05/2006, protocolado sob n° 360.112 em 26/05/2006, tendo em vista a CND do INSS n° 029932006-08001060 emitida em 25/05/2006, o Termo de Habite-se n° 060/2006 de 02/02/2006, e a Certidão de Lançamento n° 560.408-7 expedida pela Prefeitura local em 25/05/2006, para consignar a construção de um sobrado residencial, com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: GARAGEM PARA 02 CARROS, SALA DE ESTAR/JANTAR, ESCRITÓRIO, COZINHA, LAVABO, ÁREA DE SERVIÇO, DESPENSA, BANHEIRO, VARANDA, ESCADA E PISCINA; Pavimento Superior: 02 QUARTOS SENDO SUÍTES, SUÍTE MÁSTER COM VARANDA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO, com 255,10m² de área total construída, no valor venal de R\$ 147.595,30. Dou fé. O Suboficial.

R9-134.871 - Goiânia, 07 de novembro de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1612, fls. 198/200 em 03/08/2006, protocolada sob n° 366.473 em 06/11/2006, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para MARGARIDA MARIA PEREIRA, vendedora, portadora da CI n° 4.378.595-DGPC/GO e do CPF n° 718.992.601-10, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n° 6.515/77 com LÁZARO BORGES PEREIRA, residente e domiciliada em Itapuranga-GO, pelo preço de R\$ 170.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n° 298.3040-1, de 06/11/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

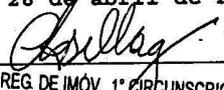
Continuação...

R10-134.871 - Goiânia, 10 de maio de 2007. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 24/04/2007, protocolado sob nº 374.573 em 09/05/2007, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 036.985.131-53, venderam o imóvel objeto desta matrícula para NELSON EDUARDO JOANINE, gerente de vendas, portador da CI nº 9.596.838-SSP/SP e do CPF nº 208.118.104-53, e para s/m SILVANA MARIA PEDROSA BARRETO JOANINE, do lar, portadora da CI nº 16.802.274-SSP/SP e do CPF nº 177.569.874-20, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Uberlândia/MG, pelo preço de R\$ 280.000,00 sendo R\$ 90.000,00 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 314.8655-6 de 07/05/2007; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R11-134.871 - Goiânia, 10 de maio de 2007. Consta ainda do contrato, que os proprietários acima qualificados alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do mútuo em dinheiro para com ela na importância de R\$ 130.000,00, o qual deverá ser pago em 240 meses, em prestações mensais a partir de 24/05/2007, à taxa nominal de juros de 11,3865% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 350.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00
Valor da Taxa Judiciária R\$0,00
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ SEPLAN
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

Folha: 02

